Projeto de Lei nº 22/98.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade assistencial.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com a APROEC – Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí.

Artigo 2º - O Convênio Celebrado será submetido ao "Referendo" posterior da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí em 06 de julho de 1998.

Inácio Povaz Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidade assistencial.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com a **APROEC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL DE CARAMBEÍ.**

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06 / 07 / 98

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 022/98
Em 25 de 06 de 1998

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 25 / 06 / 98

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Justiça e Redação.
Parecer do Projeto de Lei nº 22/98.

Sr. Presidente

A celebração de Convênio prevista e ordenada no presente projeto, pelo aspecto legal e Constitucional não encontra óbice.

No entanto, como não há especificação prévia dos termos conveniais, a comissão, na forma da lei Orgânica e do Regimento Interno, oferece emenda para prever o "Referendo" posterior.

Com a emenda, somos favoráveis.

Sala das comissões, em 06 de julho de 1.998.

Bart Janssen	Gaspar J. de Geus	Ernesto C. Solek
Presidente	Membro	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Emenda Aditiva Modificativa nº 001/98 ao Projeto de Lei 22/98.

Cria; artigo 2º e renumera o artigo 3º:

Artigo 2º - "O Convênio Celebrado será submetido ao "Referendo" posterior da Câmara Municipal

Sala das Comissões, em 06 de julho de 1998.

Bart Janssen Presidente	Gaspar J. Geus Membro	Ernesto C. Solek Membro

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781